

Proposta de Lei n.º 86/XIII que procede à quarta alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros de território nacional

– Contributo da CIP –

A Proposta de Lei em referência, procede à quarta alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros de território nacional, e transpõe as seguintes Diretivas:

- a) Diretiva n.º 2014/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa às condições de entrada e de permanência de nacionais de países terceiros para efeitos de trabalho sazonal;
- b) Diretiva n.º 2014/66/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, retificada em 11 de junho de 2016, relativa às condições de entrada e residência de nacionais de Estados terceiros no quadro de transferências dentro das empresas;
- c) Diretiva (UE) 2016/801, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio, relativa às condições de entrada e residência de nacionais de Estados terceiros para efeitos de investigação, de estudos, de formação, de voluntariado, de programas de

intercâmbio de estudantes, de projetos educativos, e de colocação “au pair”.

A Proposta de Lei segue, de perto, os textos das Diretivas, pelo que não se suscitam, em geral, especiais comentários ou objeções.

Sem prejuízo da posição assim expressa, questiona-se sobre quais as razões que justificam a transposição tardia das Diretivas n.ºs 2014/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 (*“até 30 de setembro de 2016”*, de acordo com o artigo 28.º da Diretiva), e 2014/66/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 (*“até 29 de novembro de 2016”*, de acordo com o artigo 27.º da Diretiva).

3.julho.2017